



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.176, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02.	Poder Executivo	
02.06	Secretaria Municipal de Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios / Transferências	
10.302.0058.2.056	Bloco Atenção M.Alta Complex. Amb./ Hosp.	
251-3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
Fonte 05.00000000	Trans. e Convênios Federais	
cod.aplic.05.3000014	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
Total		8.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.	Poder Executivo	
02.06	Secretaria Municipal de Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios / Transferências	
10.302.0058.2.056	Bloco Atenção M.Alta Complex. Amb./ Hosp.	
270-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
Fonte 05.00000000	Trans. e Convênios Federais	
cod.aplic.05.3000014	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
Total		8.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de dezembro de 2013.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Democrata
Edição de 07/12/2013

no Rio
Visto